

Rec. 2098/39.

(20-60/39)

MAAJ

LV/ZM.

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Domingos Cavinhada decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos sobre o início do pagamento de sua aposentadoria:

CONSIDERANDO que o decreto-lei nº 78, de 17 de dezembro de 1937, dispõe definitivamente sobre a matéria, tendo ôste Conselho firmado jurisprudência em sentido favorável à pretensão do recorrente:

RESOLVE a 2a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar que o pagamento do benefício seja efetuado a contar do dia imediato ao do desligamento e que seja observado o cálculo do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1939.

a) Luiz Augusto de Rego Monteiro Presidente

a) José L. Salgado Scarpa Relator

Fui presente- a) Natércia Silveira Adj. do Pres. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em

22, 3 1939